# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1912/00, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000.

CEDE O PRÉDIO DA CASEMG SOB A RESPONSABILIDADE DE DESTINAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do município de São Francisco, decreta, e eu, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cedida a Empresa PALMA CHRISTI AGRO INDUSTRIAL LTDA, gratuitamente e pelo período de 02 (dois) anos, o imóvel da CASEMG, edificado e sob a responsabilidade deste município, constituído de uma área de terreno urbano localizado na Av. Perimetral, s/nº, bairro Sagrada Família, nesta cidade, com as benfeitorias e construções.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo anterior se fará mediante termo, onde constarão as condições estabelecidas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 11 de fevereiro de 2.000.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal